



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 62/2023**  
**LEI ORDINÁRIA N.º. 3031**  
**DE 31 DE JULHO DE 2023**

**ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 3.010 DE 17 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os artigos 2º e 3º da Lei nº 3010 de 17 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º-** O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.073-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100.014 –  
Recapamento Asfáltico – R\$. 238.856,00

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.014 –  
Recapamento Asfáltico – R\$. 269.189,57

**Art. 3º-** Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$. 238.856,00 (Contrato de Repasse nº. 912599/2021).

II – o proveniente de excesso de arrecadação (operação de crédito), conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 269.189,57."

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

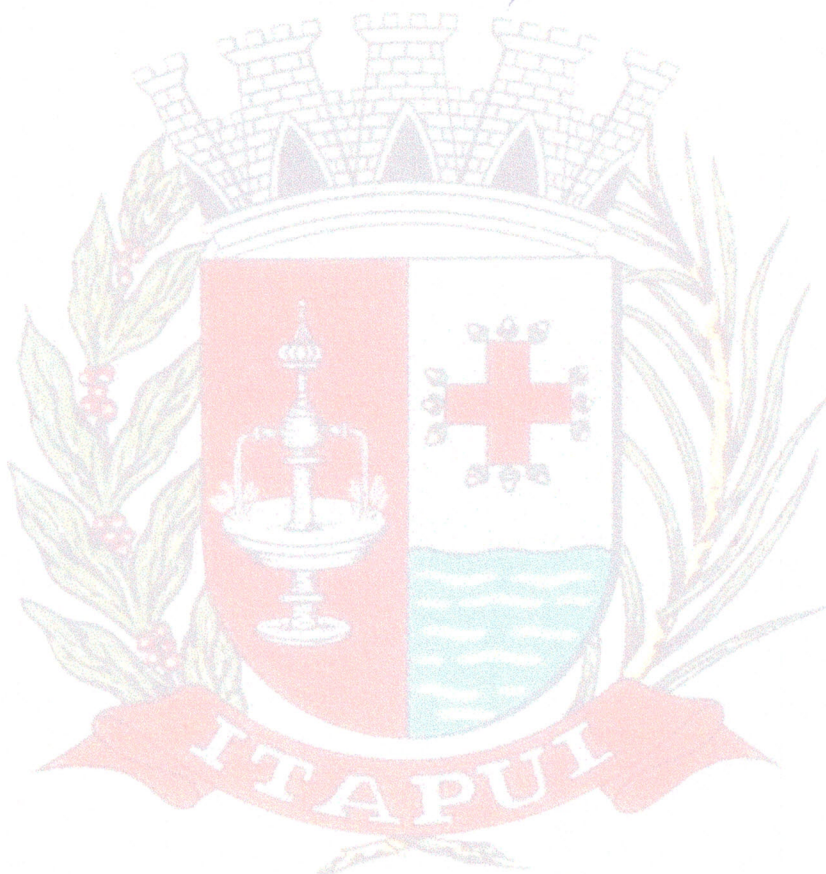


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JULHO DE 2023.**

  
**ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 106/2023  
Data: 01/08/2023 - Horário: 16:11  
Administrativo

